



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**, TURISMO E CULTURA, **ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES** E ESPORTES, **RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- | | | |
|----------------------|---|--|
| a) Processo Nº | : | 128/2026 |
| b) Licitação Nº | : | 41/2026 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 13/08/2026 |
| e) Objeto Homologado | : | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, estruturas complementares e demais equipamentos necessários à realização de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais |
| f) Processo Adm Nº | : | 128/2026 |

12.361.0014.2.054. - Gestão do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental
12.365.0014.2.063. - Gestão da Educação Infantil - CMEI
12.365.0014.2.063. - Gestão da Educação Infantil - CMEI
13.392.0019.2.085. - Gestão da Cultura e Festividades
13.392.0019.2.085. - Gestão da Cultura e Festividades
27.812.0026.2.086. - Gestão da Secretaria de Esporte
27.812.0026.2.086. - Gestão da Secretaria de Esporte
27.812.0026.2.087. - Gestão de Campeonatos Municipais e Competições Regionais

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA
CNPJ/CPF: 06.943.897/0001-73



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de painel de LED contendo as características mínimas: painel de led outdoor ph 5mm, medindo 4m x 3m, totalizando 12m², Locação de 1 a 3 dias.	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 2.331,2000	R\$ 23.312,0000
2	– 6mx3m resistente à água e luz solar(outdoor), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do corpo de bombeiros militares do Paraná. A qualidade deve ser nítida tanto de dia quanto de noite, sem perda de contraste, o dispositivo deve acompanhar equipamento para leitura dos arquivos a serem apresentados, cpu integrada com: placa mãe, hd de 320gb, memória ram de 4gb, placa de vídeo e som on-board, processador core i3. LOCAÇÃO PARA ATÉ 04 DIAS DE EVENTO	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 3.411,5000	R\$ 34.115,0000
3	– 9mx4m resistente à água e luz solar(outdoor), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as	PRÓPRIA CONF EDITAL	5	R\$ 6.823,5000	R\$ 34.117,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

	normas do corpo de bombeiros militares do Paraná. A qualidade deve ser nítida tanto de dia quanto de noite, sem perda de contraste, o dispositivo deve acompanhar equipamento para leitura dos arquivos a serem apresentados, cpu integrada com: placa mãe, hd de 320gb, memória ram de 4gb, placa de vídeo e som on-board, processador core i3. LOCAÇÃO PARA ATÉ 04 DIAS DE EVENTO				
4	Locação diária de painel de LED de alta resolução P3.9mm–8mx3m resistente à água e luz solar(outdoor), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do corpo de bombeiros militares do Paraná. A qualidade deve ser nítida tanto de dia quanto de noite, sem perda de contraste, o dispositivo deve acompanhar equipamento para leitura dos arquivos a serem apresentados, cpu integrada com: placa mãe, hd de 320gb, memória ram de 4gb, placa de vídeo e som on-board, processador core i3.	PRÓPRIA CONF EDITAL	5	R\$ 4.651,1000	R\$ 23.255,5000
1	2 CAIXAS DE SOM PROFISSIONAL, 1 MESA DE SOM 4 CANAIS, 1 NOTEBOOK, 1 MICROFONE SEM FIO, 8 CANHÕES DE LED RGBWA.	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 1.207,8000	R\$ 12.078,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

2	Som Profissional médio porte para eventos em local aberto composto por 4 caixas de som line 1000w, 2 caixas de som sub grave 1200w, 1 mesa phonic, 2 microfones sem fio	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 1.806,6000	R\$ 18.066,0000
3	Som profissional para eventos e shows local fechado composto por 4 caixas de som line 1000w, 2 caixas de som sub grave 1200w, 1 mesa phonic 16 canais, 2 microfones sem fio, 1 kit mic bateria arcano, 2 caixas de retorno de chão 1000w, 1 meduza de 16 canais, 1 pow play, 3 cabos de mandada de fone de ouvido retorno.	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 3.613,2000	R\$ 36.132,0000
4	Fornecimento, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem de sistema de iluminação profissional, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos: ?-08 Refletores tipo Spot LED COB, potência mínima de 300W, temperatura de cor entre 3.200K e 6.500K, com sistema DMX; ?-02 Máquinas de fumaça profissionais, potência mínima de 3.000W, com controle remoto e/ou protocolo DMX, incluindo fluido suficiente para toda a realização do evento; ?-02 Ventiladores profissionais para dispersão da fumaça; ?-01 Rack Dimmer Digital, mínimo de 12 canais, compatível com sistemas de iluminação cênica; ?-06 Refletores tipo Mini Brut, contendo 04 lâmpadas de alta intensidade cada unidade; ?-80 metros lineares de treliças em alumínio padrão Q30, incluindo cubos, bases, sleeves, talhas, cintas, parafusos, pinos, acessórios, montagem,	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 4.790,3000	R\$ 47.903,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

	nivelamento e ART quando exigida; ?-16 Moving Head Beam, lâmpada de descarga mínima equivalente a 260W (9R ou superior), com prisma, frost, foco motorizado, roda de cores, gobos e controle DMX; ?-08 Moving Head Wash LED, potência mínima de 350W, tecnologia RGBW, zoom motorizado e controle DMX; ?-10 Refletores PAR LED, potência mínima de 18 LEDs de 3W RGBWA ou superior, com sistema DMX; ?-06 Strobe LED RGB, alta intensidade luminosa, controle DMX e efeitos variáveis; ?-01 Console profissional de iluminação, com capacidade para programação de cenas, chases, efeitos, mínimo de 2 universos DMX, compatível com todos os equipamentos do sistema; -02 Distribuidores de energia (Power Box/Pro Power) com proteção elétrica, disjuntores, conexões industriais e capacidade compatível com toda a carga instalada.				
5	Fornecimento, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem de sistema de iluminação profissional, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos: 04 Refletores tipo Spot LED COB, potência mínima de 300W, com controle DMX; ?01 Máquina de fumaça profissional, potência mínima de 3.000W, com controle remoto e/ou protocolo DMX, incluindo fluido suficiente para toda a realização do evento; ?01 Ventilador profissional para	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 2.622,1000	R\$ 26.221,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

	dispersão da fumaça; ?40 metros lineares de treliças em alumínio padrão Q30, incluindo bases, cubos, sleeves, talhas, cintas, pinos, parafusos e demais acessórios necessários à montagem; ?08 Moving Head Beam, potência mínima equivalente a 260W (9R ou superior), com prisma, roda de cores, gobos, foco motorizado e controle DMX; ?08 Moving Head Wash LED, potência mínima de 350W, tecnologia RGBW, zoom motorizado e controle DMX; ?10 Refletores PAR LED, potência mínima de 18 LEDs de 3W RGBWA ou superior, com controle DMX; ?01 Console profissional de iluminação, com capacidade para programação de cenas, efeitos e chases, mínimo de 2 universos DMX, compatível com todos os equipamentos do sistema; ? 01 Distribuidor de energia (Power Box/Pro Power) com proteção elétrica, disjuntores e conexões industriais compatíveis com a carga instalada.				
1	Locação de canhão de luz tipo skywalker (sky tracker) para marcação aérea em eventos, equipado com lâmpada xênon de alta intensidade com potência mínima de 4.000W, feixe de luz concentrado com alcance de visibilidade de até 5 quilômetros, sistema motorizado para movimentação horizontal contínua e vertical, estrutura robusta com grau de proteção (IP) adequado para uso externo e resistência a intempéries, tensão de alimentação 220V, incluindo	PRÓPRIA CONF EDITAL	10	R\$ 2.080,0000	R\$ 20.800,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

	cabeamento elétrico dimensionado com sistema de aterramento, cases de proteção e transporte, englobando também o transporte até o local, carga, descarga, montagem, configurações iniciais, desmontagem e a disponibilidade de um técnico operador capacitado para assistência operacional durante todo o período estipulado para o evento. LOCAÇÃO PARA ATÉ 04 DIAS DE EVENTO.				
1	Locação de som, de médio porte, contendo: -01 Mesa de som digital, 24 canais, 24 Gates e 24 Compressores; -02 P.A. FLY com 04 cxas e 03 vias cada P.A. (02 tweeters 250 watts RMS, 01 drive 400 watts RMS, 02 autofalantes 12 polegadas de 800 watts RMS por caixa) + 04 cxas de graves com 02x18 polegadas 1000 watts RMS cada P.A.), som de 04 vias de áudio, P.A. com potencia de som ao ar livre para 4000 pessoas; -06 Amplificadores de P.A. com potencia total de 11000 watts de som RMS; - 02 Torres de andaimes de 06 metros de altura; -04 Talhas de 1000 kg de carga; -01 Processador digital 08 vias estéreos; -02 Microfones sem fio BETAUHF com alcance de no mínimo 100 mts; -04 Microfones com fio BETA; - 02 Pedestais de microfones sem fio; - 04 Pedestais de microfones com fio; -01 Técnico de som profissional; -02 Notebooks – geradores de áudio e vídeo;	PRÓPRIA CONF EDITAL	5	R\$ 4.890,0000	R\$ 24.450,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

-01 Cabo de energia trifásico + neutro de no mínimo 50 mts; 01 Rack de energia elétrica (Main Power) de 80 amperes				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 300.450,00

Mauá da Serra, 13 de agosto de 2026.

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE

ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES
CPF Nº***.***.269 **
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CPF Nº***.***.269 **
CONTRATANTE

RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
CPF: ***.***.749-**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 06.943.897/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PAINÉIS DE LED, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$300.450,00 (TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 128/2026

PREGÃO - Nº 41/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2ª ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

OBJETO: O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, SENDO ELAS: MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA: PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E/OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA, PSIQUIATRA E/OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA E/OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ULTRASSONOGRAFISTA E ESPECIALISTA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO, SEGUINDO A (LEI Nº 1.069/2026), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E DEMAIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO, SENDO OS SEGUINTESSERVIDORES:ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR, PAULO CESAR DE ALMEIDA, DANDARA RAISSA DOS SANTOS E JOICE CAROLINA DOS SANTOS, AMBOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026**, QUE TEM COMO OBJETO:O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, SENDO ELAS: MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA: PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E/OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA, PSIQUIATRA E/OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA E/OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ULTRASSONOGRAFISTA E ESPECIALISTA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO, SEGUINDO A (LEI Nº 1.069/2026), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E DEMAIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº38/2026, SENDO OS SEGUINTESSERVIDORES: CRISTIANO WITHOFT, JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS E FABIANE DE SOUZA SANTOS.

ABERTOS OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DA SAÚDE POR ORDEM PROTOCOLAR CONFORME PESSOAS JURÍDICAS ABAIXO:

MÉDICO PEDIATRA - SEM PROPOSTAS

HABILITADOS - 4 HORAS	CADASTRO RESERVA
1.	1.
2.	2.
3.	3.
HABILITADOS - 8 HORAS	CADASTRO RESERVA
1.	1.
2.	2.
3.	3.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

MÉDICO CARDIOLOGISTA - SEM PROPOSTAS

HABILITADOS - 4 HORAS 1. 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.
HABILITADOS - 8 HORAS 1. 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.

MÉDICO PSIQUIATRA

MÉDICO PSIQUIATRA - 4 HORAS 1.SALVANDO E CUIDANDO.E.B. LTDA CNPJ Nº46.995.135/0001-35 2.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº54.653.942/0001-16 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.
MÉDICO PSIQUIATRA - 8 HORAS 1.SALVANDO E CUIDANDO.E.B. LTDA CNPJ Nº46.995.135/0001-35 2.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº54.653.942/0001-16 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

MÉDICO GINECOLOGISTA

HABILITADOS - 4 HORAS 1.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.
HABILITADOS - 8 HORAS 1.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

HABILITADOS - 4 HORAS 1. NG CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº47.219.947/0001-51 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.
HABILITADOS - 8 HORAS 1. NG CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº47.219.947/0001-51 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.

MÉDICO ESPECIALISTA EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

HABILITADOS - 4 HORAS 1.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.
HABILITADOS - 8 HORAS 1.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 2. 3.	CADASTRO RESERVA 1. 2. 3.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

CLINICO GERAL (DIURNO)

HABILITADOS - 8 HORAS 1.ISABELA STEFANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº64.339.921/000166 2.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº54.653.924/0001-16 3.R.O.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº57.648.813/0001-00 4.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 5.HELOISA FANTUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.243.095/0001-69 6.MEDCONNECT LTDA CNPJ Nº 63.324.632/0001-20 7.ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº65.557.077/0001-02 8.LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº46.461.363/0001-25 9.NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº51.082.259/0001-60 10.NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº19.850.311/0001-78	CADASTRO RESERVA 1.HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº16.550.953/0001-63 2.3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº55.853.806/0001-14 3.MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº43.403.587/0001-92 4.ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº47.826.214/0001-85 5.VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIADOS CNPJ Nº66.340.492/0001-63 6.EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº46.602.691/0001-02 7.MED MENDES LTDA CNPJ Nº53.165.662/0001-88 8.SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº42.649.290-0001-49 9.SAMUEL PISSINATI NICACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº53.660.979/0001-90 10.DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº42.435.382/0001-26 11.MARCIO GRISS RAMOS LTDA CNPJ Nº64.021.365/0001-85 12. M.GALERIANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.014.464/0001-41
HABILITADOS - 12 HORAS 1.SALVANDO E CUIDANDO.E.B. LTDA CNPJ Nº46.995.135/0001-35 2.ISABELA STEFANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº64.339.921/000166 3.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº54.653.924/0001-16 4.R.O.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº57.648.813/0001-00 5.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 6.HELOISA FANTUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.243.095/0001-69 7.MEDCONNECT LTDA CNPJ Nº 63.324.632/0001-20 8.ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº65.557.077/0001-02 9.LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CADASTRO RESERVA 1.NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº19.850.311/0001-78 2.HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº16.550.953/0001-63 3.3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº55.853.806/0001-14 4.MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº43.403.587/0001-92 5.ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº47.826.214/0001-85 6.JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº56.687.410/0001-07 7.VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CNPJ Nº66.340.492/0001-63 8.EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº46.602.691/0001-02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

CNPJ Nº46.461.363/0001-25 10.NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº51.082.259/0001-60	9.MED MENDES LTDA CNPJ Nº53.165.662/0001-88 10.SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº42.649.290-0001-49 11.SAMUEL PISSINATI NICACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº53.660.979/0001-90 12.DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº42.435.382/0001-26 13.MARCIO GRISS RAMOS LTDA CNPJ Nº64.021.365/0001-85 14.M.GALERIANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.014.464/0001-41
--	--

CLINICO GERAL (NOTURNO)

HABILITADOS - 12 HORAS 1.SALVANDO E CUIDANDO.E.B. LTDA CNPJ Nº46.995.135/0001-35 2.ISABELA STEFANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº64.339.921/000166 3.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº54.653.924/0001-16 4.R.O.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº57.648.813/0001-00 5.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58 6.HELOISA FANTUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.243.095/0001-69 7.MEDCONNECT LTDA CNPJ Nº 63.324.632/0001-20 8.ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº65.557.077/0001-02 9.LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº46.461.363/0001-25 10.NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº51.082.259/0001-60	CADASTRO RESERVA 1.NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº19.850.311/0001-78 2.HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº16.550.953/0001-63 3.3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº55.853.806/0001-14 4.MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº43.403.587/0001-92 5.ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº47.826.214/0001-85 6.JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº56.687.410/0001-07 7.VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIADOS CNPJ Nº66.340.492/0001-63 8.EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº46.602.691/0001-02 9.MED MENDES LTDA CNPJ Nº53.165.662/0001-88 10.SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº42.649.290-0001-49 11.SAMUEL PISSINATI NICACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº53.660.979/0001-90 12.DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº42.435.382/0001-26 13.MARCIO GRISS RAMOS LTDA CNPJ Nº64.021.365/0001-85
---	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

CLÍNICO GERAL - 12 HORAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (DIURNO E NOTURNO)

HABILITADOS	CADASTRO RESERVA
1.SALVANDO E CUIDANDO.E.B. LTDA CNPJ Nº46.995.135/0001-35	1.HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº16.550.953/0001-63
2.ISABELA STEFANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº64.339.921/000166	2.3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº55.853.806/0001-14
3.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº54.653.924/0001-16	3.MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº43.403.587/0001-92
4.R.O.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº57.648.813/0001-00	4.JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº56.687.410/0001-07
5.E.S. BARBOZA CNPJ Nº11.359.377/0001-58	5.VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIADOS CNPJ Nº66.340.492/0001-63
6.HELOISA FANTUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.243.095/0001-69	6.EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº46.602.691/0001-02
7.MEDCONNECT LTDA CNPJ Nº 63.324.632/0001-20	7.MED MENDES LTDA CNPJ Nº53.165.662/0001-88
8.ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº65.557.077/0001-02	8.SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº42.649.290-0001-49
9.NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº51.082.259/0001-60	9.SAMUEL PISSINATI NICACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº53.660.979/0001-90
10.NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº19.850.311/0001-78	10.DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº42.435.382/0001-26
	11.MARCIO GRISS RAMOS LTDA CNPJ Nº64.021.365/0001-85
	12.M.GALERIANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº61.014.464/0001-41

DESCCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

- 1.ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº47.826.214/0001-85 - PEDIATRA
- 2.RIGOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº54.653.924/0001-16 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
- 3.L.E.S. MEDICINA E SAUDE LTDA - 55.767.276/0001-91 - ULTRASSONOGRAFISTA
- 4.R.O.T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº57.648.813/0001-00 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (DESCREDENCIADA POR FALTA DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

A PARTIR DO DIA 31 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS CONSTATARAM O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ENVIADOS PRESENCIALMENTE E POR E-MAIL, TEMPESTIVAMENTE E DEVIDAMENTE LACRADOS DIRECIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. EM CONFORMIDADE AO PROCESSO CONSTANTE NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 38/2026, A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCEDEU AO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESENTE DATA. A PARTIR DO DIA 05 DE AGOSTO ÀS 09:00 H, AS DOCUMENTAÇÕES FORAM ANALISADAS E CONFERIDAS PELA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NO DIA 07 DE AGOSTO ÀS 09:00 H PELA COMISSÃO DE SAÚDE COMPROVANDO A AUTENTICIDADE DAS MESMAS. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, INTERESSE PÚBLICO, ECONOMICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A COMISSÃO DECIDE PELA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS CONFORME O EDITAL DA INEXIGIBILIDADE 38/2026

NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, ENCERROU-SE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NO DIA 10 DE AGOSTO ÀS 11:00 H, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE UMA VEZ LIDA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE SAÚDE, ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM TODO O PROCESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÁ ENCAMINHADA TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Assinado de forma digital por ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Dados: 2026.08.10 15:41:15 -03'00'

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR DE ALMEIDA
Data: 11/08/2026 08:08:22-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

PAULO CESAR DE ALMEIDA

DANDARA RAISSA DOS SANTOS:13482810907
Assinado de forma digital por DANDARA RAISSA DOS SANTOS:13482810907
Dados: 2026.08.10 15:35:38 -03'00'

DANDARA RAISSA DOS SANTOS

JOICE CAROLINA DOS SANTOS:08913337975
Assinado de forma digital por JOICE CAROLINA DOS SANTOS:08913337975
Dados: 2026.08.10 15:37:28 -03'00'

JOICE CAROLINA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SAÚDE

CRISTIANO WITHOFT:05191791967
Assinado de forma digital por CRISTIANO WITHOFT:05191791967
Dados: 2026.08.11 13:51:01 -03'00'

CRISTIANO WITHOFT

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS
Data: 12/08/2026 08:57:59-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS

FABIANE DE SOUZA SANTOS:07286374990
Assinado de forma digital por FABIANE DE SOUZA SANTOS:07286374990
Dados: 2026.08.12 10:49:21 -03'00'

FABIANE DE SOUZA SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 138/2026
b) Licitação Nº : 43/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 11/08/2026
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LIBRAS E DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR
f) Processo Adm Nº : 138/2026

12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Gestão do Ensino Fundamental
12.365.0014.2.063. - Gestão da Educação Infantil - CMEI

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON DA SILVA
CNPJ/CPF: 064.057.128-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Língua Portuguesa e vice-versa, para atuação em eventos institucionais, cerimônias, palestras, seminários, reuniões, capacitações, conferências e demais atividades promovidas pelo	50	R\$ 91,80	R\$ 4.590,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

	Município, assegurando a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas, conforme a legislação vigente.			
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 4.590,00

Mauá da Serra, 11 de agosto de 2026.

JESSICA
CAROLINE
COSTA:07861268
926

Assinado de forma digital
por JESSICA CAROLINE
COSTA:07861268926
Dados: 2026.08.12
09:20:22 -03'00'

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: EDSON DA SILVA

CPF: 064.057.128-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LIBRAS E DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

VALOR: R\$ 4.590,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº101/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

CONTRATO Nº 81/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, situado na AV. PONTA GROSSA Nº 480, PR, CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu ANDERSON DINIZ SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8320400-1, inscrito no CPF sob n.º 041.735.989-63, e a empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.434.136/0001-63, localizada na RUA MATO GROSSO, 1789, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7542040-4, inscrito no CPF sob n.º 034.569.049-40, residente na RUA MATO GROSSO, 1789, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 06/04/2026, protocolo n.º (SEM PROTOCOLO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Construção de infraestrutura urbana (LAZER), contendo: Parquinho API02 com fechamento e iluminação, quadra poliesportiva com fechamento e iluminação, calçamento com piso intertravado, passeio público externo com acessibilidade, rampas de acessibilidade, plantio de gramas, plantio de árvores e paisagismo. com serviços de: Serviços preliminares e administração de obra, drenagem e águas pluviais, fundações, divisórias, muros e fechos, instalações elétricas, revestimentos de pisos, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens constantes em projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 506.041,87 (QUINHENTOS E SEIS MIL, QUARENTA E UM REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da DOTAÇÃO: 13.001.27.812.0029.1020 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES RED. 545 - FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) RED. 628 - FONTE 3000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIOS ANTERIORES RED. 711 - FONTE 839 - CONVÊNIO Nº 531/2025 - SECID.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de MAUÁ DA SERRA - PARANÁ – CNPJ n.º 95.548.400/0001-42.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/04/2026 (DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA), até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) ANDERSON DINIZ SOARES (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN BATISTA DA SILVA, e ao fiscal substituto Sr. (a) EDITE PRATES SOUZA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 35

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, 31 de JULHO de 2026.

CONTRATANTE

ANDERSON DINIZ
SOARES:0417359
8963

Assinado de forma digital por
ANDERSON DINIZ
SOARES:04173598963
Dados: 2026.08.12 15:27:41
-03'00'

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
RG 8320400-1

CONTRATADA

ALEXSANDER
HERBERT
SCHLINDWEIN
:03456904940

Assinado de forma
digital por
ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN:034569
04940
Dados: 2026.08.11
10:04:46 -03'00'

MACRO CONSTRUÇÕES
E ENGENHARIA LTDA
ALEXSANDER HERBERT
SCHLINDWEIN
RG7542040-4

REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDITE PRATES SOUZA
Data: 13/08/2026 06:39:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

RG 1148578-5

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN BATISTA DA SILVA
Data: 12/08/2026 15:44:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG 10438391-2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **ANDERSON DINIZ SOARES**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 92/2025
b) Licitação Nº : 4/2025
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Homologação : 31/07/2026
e) Objeto Homologado : CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER)
CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, PLAYGROUND E
PAISAGISMO/PARANÁ MAIS CIDADES. (TERMO DE
CONVÊNIO Nº 531/2025 - SECID).
f) Processo Adm Nº : 92/2025

27.812.0026.1.030. - Construção e Reforma de Quadras Esportivas
27.812.0026.1.030. - Construção e Reforma de Quadras Esportivas
27.812.0029.1.020. -
27.812.0029.1.020. -
27.812.0029.1.020. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.434.136/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, PLAYGROUND E PAISAGISMO/PARANÁ MAIS CIDADES. (TERMO DE CONVÊNIO Nº 531/2025)	Obra	1	R\$ 506.041,87	R\$ 506.041,87



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 38

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

- SECID).				
-----------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 506.041,87

Mauá da Serra, 03 de Agosto de 2026.

ANDERSON
DINIZ
SOARES:041735
98963

Assinado de forma
digital por ANDERSON
DINIZ
SOARES:04173598963
Dados: 2026.08.12
15:30:13 -03'00'

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
CPF: ***.***.989.**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 39

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42 - Fone (43) 3464-1342
Mauá da Serra-PR- CNPJ: 00.403.870/0001-01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

- 1. CONTRATANTE:** Câmara Municipal De Mauá da Serra/PR, CNPJ nº 00.403.870/0001-01
- 2. CONTRATADO(A):** Willian Souza Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 65.647.484/0001-00.
- 3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria jurídico-legislativa para estudo, análise e elaboração de minutas para revisão e atualização do Regimento Interno (RI), atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar e elaboração de minutas de atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como estudo, análise e elaboração de minuta para adequação da Lei Orgânica Municipal (LOM), de forma que haja uniformidade entre todos os instrumentos normativos no âmbito municipal, de forma a atender ao Prolegis.
- 4. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência e Contato.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Mauá da Serra 13 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ nº 00.403.870/0001-01

Presidente: Luciano Roberto Pinto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

PORTARIA Nº 069/2026

Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Mauá da Serra, especificamente para as contratações relacionadas a gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e materiais de expediente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Mauá da Serra, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora **ANGELITA WITHOFT**, portadora do RG nº 8.729.999-6 e CPF nº 048.067.629-11, é servidora pública efetiva do Município de Mauá da Serra, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, encontrando-se regularmente cedida para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Mauá da Serra;

CONSIDERANDO a pertinência das atribuições desempenhadas pela servidora junto à Câmara Municipal com o acompanhamento do recebimento, conferência e utilização de materiais relacionados às atividades de copa, cozinha, limpeza e demais materiais de consumo de uso cotidiano desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANGELITA WITHOFT**, portadora do RG nº 8.729.999-6 e CPF nº 048.067.629-11, servidora efetiva do Município de Mauá da Serra, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, cedida à Câmara Municipal de Mauá da Serra, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, exclusivamente em relação às contratações que tenham por objeto:

- I – aquisição de gêneros alimentícios;
- II – aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha;
- III – aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação; e
- IV – aquisição de materiais de expediente.

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução das contratações abrangidas por esta Portaria, especialmente quanto ao recebimento dos materiais, conferência dos quantitativos, especificações, qualidade, condições de entrega e demais

Luciano R



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3235



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra - PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, registrando e comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades constatadas.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não transfere à Fiscal competências próprias do Gestor do Contrato, do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da autoridade competente ou de outros agentes responsáveis pelos procedimentos de contratação.

Art. 4º A Fiscal deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 12 de agosto de 2026.


Luciano Roberto Pinto
Presidente